



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000078
S

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 117, de 2023.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Relatoria: Geraldo Weisheimer.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 75, de 25 de julho de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 117, de 2023, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).”

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 25ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), durante a 22ª Reunião Ordinária, a qual foi realizada no dia 08 de agosto de 2023, onde o Vereador Gabriel Baierle se autodesignou como relator da matéria e apresentou parecer favorável, o qual foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), ficando designado o Vereador Leocliedes Bisognin como relator da matéria, o qual em 08 de agosto de 2023 apresentou parecer favorável, o qual foi aprovado por todos os membros da CFO.

Por fim, na data de 08 de agosto de 2023, a matéria foi encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), e foi designado este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CTA trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.



2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) Visa alterar a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR);

b) é direcionada para a criação de 13 (treze) vagas de Motorista e 9 (nove) vagas de Pintor; e

c) impacta positivamente o serviço público municipal, pois cria 13 (treze) vagas de Motorista e 9 (nove) vagas de Pintor, além das já existentes, atualizando para a nova realidade do município de Toledo a Lei nº 2.076, de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Diante do exposto, fica evidenciado que o presente Projeto vem para materializar os princípios do direito público, entre eles a legalidade, eficiência, supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade do interesse público.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 117, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 10 de agosto de 2023.

Geraldo Weisheimer
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000080

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 117, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PEDRO VARELA	10/08/23		
BETO SCAIN	10/08/23		
GENIVALDO PAES	10/08/23		
DAMIÃO SANTOS	10/08/23		